

Considerando que:

- a) O Grupo EDP reconhece a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumindo, de forma ativa, o compromisso de contribuir para a sua aplicação em todas as regiões onde está presente e adotando as melhores práticas ambientais, sociais e de *governance* (ESG) em toda a sua cadeia de valor;
- b) O Programa de Voluntariado EDP integra a estratégia de impacto social do Grupo EDP, contribuindo para o desenvolvimento dos seus colaboradores, procurando, por sua vez, ter impacto na comunidade;
- c) Acompanhando a evolução do Grupo EDP e as principais tendências no âmbito do Voluntariado Corporativo, verificou-se adequado dispor de uma nova estratégia para o Programa de Voluntariado, garantindo um maior alinhamento com a estratégia de impacto social do Grupo e procurando que o Programa de Voluntariado EDP vá ao encontro dos interesses e motivações dos colaboradores;
- d) Da referida estratégia resulta uma nova missão que se materializa na promoção do compromisso social dos colaboradores e em dar resposta às necessidades das comunidades locais, enquanto promove uma transição energética justa;
- e) Neste contexto, é necessário um Programa de Voluntariado cada vez mais global, pelo que a formalização de uma Política de Voluntariado deverá estabelecer a visão e os compromissos da EDP relativamente ao voluntariado corporativo, definindo os princípios de atuação nas diferentes geografias em que se encontra presente e regulando os deveres e direitos de Voluntários.

O Conselho de Administração Executivo deliberou:

- 1. Aprovar a Política de Voluntariado do Grupo EDP, conforme documento em anexo;
- 2. Aplicar a presente Ordem de Serviço e o respetivo Anexo à E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. na estrita medida em que tal não contrarie o disposto na OS 12/2022/CAE de 15 de novembro;
- 3. Aplicar a presente Ordem de Serviço e o respetivo Anexo à SU Eletricidade, S.A. e à EDP Gás – Serviço Universal, S.A. na estrita medida em que tal não contrarie o disposto na OS 11/2022/CAE de 15 de novembro;
- 4. Incumbir os representantes da EDP nos órgãos de administração das sociedades dominadas, quer tenham sede em Portugal ou no estrangeiro, de desenvolver os atos necessários para a transposição da presente Ordem de Serviço e Anexo.

5. Revogar a Carta de Princípios do Voluntariado EDP aprovada em 6 de setembro de 2011.

O Conselho de Administração Executivo



Anexo: Política de Voluntariado do Grupo EDP.

Distribuição: Geral



**Política de Voluntariado do
Grupo EDP**

**Anexo
OS 7/2024/CAE
22 de abril**



Política de Voluntariado do Grupo EDP

ÍNDICE

1. HISTÓRICO DE VERSÕES	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. OBJETIVOS	4
4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
5. DEFINIÇÕES	5
6. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EDP	7
7. PROCEDIMENTOS	8
8. DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS	9
9. INDICADORES	9
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data de aprovação	Elaboração	Aprovação	Observação
1.	06-09-2011	Fundação EDP e DRH	CAE	Emissão inicial ¹
2.	22-04-2024	Social & Foundations (Programa de Voluntariado)	CAE	Revisão

¹ Designada "Carta de Princípios do Voluntariado EDP"

2. INTRODUÇÃO

O Grupo EDP reconhece a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumindo, de forma ativa, o compromisso de contribuir para a sua aplicação em todas as geografias onde está presente, e adotando as melhores práticas ambientais, sociais e de *governance* (ESG) em toda a sua cadeia de valor.

O Grupo EDP, promove o voluntariado porque acredita que o impacto social faz parte da sua essência e propósito, investindo recursos e dotando a sua organização de forma a prover os seus colaboradores e demais *stakeholders* dos meios para ativamente contribuir para essa missão, de uma forma contínua, transformadora e com impacto.

O Programa de Voluntariado EDP ("o Programa"), atualmente inserido no *Social & Foundations*, integra a estratégia de impacto social do Grupo EDP, contribuindo para o desenvolvimento dos seus colaboradores, procurando, por sua vez, ter impacto na comunidade.

Acompanhando a evolução do Grupo EDP e as principais tendências no âmbito do Voluntariado Corporativo, o Conselho de Administração Executivo (CAE) da EDP, S.A. (EDP) aprovou uma nova estratégia para o Programa de Voluntariado, garantindo um maior alinhamento com a estratégia de impacto social do Grupo e procurando que o Programa vá ao encontro dos interesses e motivações dos colaboradores.

Da referida estratégia resulta uma nova missão, que se materializa na promoção do compromisso social dos colaboradores e em dar resposta às necessidades das comunidades locais, enquanto promove uma transição energética justa. Neste contexto, é necessário um Programa de Voluntariado cada vez mais global, promovendo mais projetos e iniciativas globais e transversais

às várias geografias e aumentando o seu impacto, enquanto mantém a autonomia de cada uma das geografias para dinamizar iniciativas que deem respostas às necessidades das suas comunidades locais, em alinhamento com a estratégia global.

3. OBJETIVOS

A presente Política estabelece a visão e os compromissos da EDP relativamente ao voluntariado corporativo, definindo os princípios de atuação nas diferentes geografias em que se encontra presente e regulando os deveres e direitos de colaboradores Voluntários, bem como as responsabilidades da equipa de gestão. Adicionalmente, inclui informações relevantes sobre horas de voluntariado, custos e procedimentos, pretendendo valer como um instrumento de incentivo à prática de voluntariado.

Esta Política visa, assim, definir os princípios gerais do Programa de Voluntariado do Grupo EDP, cujos objetivos são:

- (i) Reforçar o compromisso do Grupo EDP com a comunidade, bem como o espírito de solidariedade e entreajuda nos colaboradores EDP;
- (ii) Promover um maior envolvimento dos colaboradores EDP com o Grupo;
- (iii) Desenvolver competências como colaboração, trabalho em equipa, liderança, criatividade, entre outras *soft skills*, integrando a *learning experience* dos colaboradores;
- (iv) Promover uma cultura de responsabilidade social e de cidadania empresarial, criando oportunidades de inovação social;
- (v) Colaborar para o desenvolvimento sustentável das geografias em que o Grupo EDP está presente;
- (vi) Dar resposta aos desafios que se colocam nos eixos social, ambiental e de governo societário, alinhando a sua atuação com a estratégia de sustentabilidade e de impacto social do Grupo;
- (vii) Cumprir com os valores estratégicos da EDP, visando a melhoria da qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

A ação do Programa de Voluntariado da EDP enquadra-se nos eixos de atuação da Política de Investimento Social do Grupo, que visa designadamente:

- (i) Promover o acesso à cultura e à arte e proteger o património cultural;
- (ii) Promover a inclusão social e a adoção de modos de vida sustentáveis, valorizando a inclusão energética e o acesso à energia;
- (iii) Proteger o património natural e a biodiversidade;
- (iv) Promover a eficiência energética, a energia renovável e a descarbonização.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável à EDP e, bem assim, às sociedades sobre as quais a EDP exerça domínio e/ou controlo, em todas as geografias onde o Grupo está presente, nomeadamente à EDP Renováveis, S.A. (a “EDP Renováveis”), à EDP España, S.A. (a “EDP España”) e à EDP – Energias do Brasil, S.A (a “EDP Brasil”). Esta Política é ainda aplicável à Fundação EDP, à Fundación EDP e ao Instituto EDP, que, para efeitos da presente Política, serão considerados Grupo EDP, e abrange todas as modalidades de voluntariado.

A presente Política não pretende contemplar as especificidades legais e regulamentares de todas as geografias onde o Grupo atua, visando antes estabelecer um compromisso comum e uma exigência mínima de cumprimento legal e de adesão aos princípios do Grupo.

5. DEFINIÇÕES

Colaborador: pessoa singular física contratada por qualquer uma das sociedades do Grupo EDP, de modo permanente ou temporário, sob regime de contrato de trabalho, de mandato ou de estágio, incluindo situações equiparadas ou análogas.

Voluntariado: conjunto de ações de interesse social e comunitárias realizadas de forma altruísta por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.

Voluntário: aquele que, de forma livre, altruísta e responsável, se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e o tempo disponível, a realizar ações de voluntariado. Para efeitos desta Política são considerados voluntários os colaboradores da EDP, bem como os “**Voluntários Externos**”, ou seja, antigos colaboradores, familiares, amigos, clientes, fornecedores e outros parceiros.

“Minha Causa”: projetos de voluntariado escolhidos pelos próprios colaboradores para além daqueles que o Programa de Voluntariado promove.

Voluntariado de Competências: iniciativas de voluntariado em que os Voluntários utilizam competências e conhecimentos especializados em determinadas áreas, transmitindo o seu *know-how* especializado dirigido às necessidades da comunidade e de organizações sociais. Para efeitos da presente política, para além de competências específicas dos voluntários comumente associadas ao seu trabalho, incluem-se competências educativas, como promoção de aulas e explicações.

Voluntariado Internacional: iniciativas de voluntariado de âmbito internacional, através das quais os voluntários contribuem com o seu tempo para apoiar organizações/outras entidades ou causas fora dos seu País de origem ou onde residam atualmente. Estas iniciativas podem ser exclusivamente *online* – as atualmente em vigor no Grupo – ou presenciais, cujos objetivos e medidas concretas ainda estão em definição.

Gestão de projetos de voluntariado: inclui colaboradores que asseguram a gestão de determinado projeto de voluntariado e/ou apoiam a equipa de gestão do Programa, entre eles Embaixadores do Programa de Voluntariado.

Plataforma de Voluntariado: plataforma global, disponível em <https://voluntariado.edp.com>, na qual os Voluntários se devem registar para que se possam conhecer todas as iniciativas de voluntariado nas várias geografias, bem como se inscrever naquelas que tenham interesse, de forma a permitir uma efetiva contabilização de participações, bem como a ativação dos respetivos seguros. Os Colaboradores podem-se registar automaticamente com as suas credenciais, devendo os Voluntários Externos ser convidados, através do seu e-mail, para efetuar o respetivo registo.

6. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EDP

O Voluntariado Corporativo no Grupo EDP configura-se como o conjunto de atividades promovidas e/ou apoiadas pelo Programa de Voluntariado, quando visam o livre envolvimento e participação altruísta dos colaboradores EDP e Voluntários Externos, em causas, projetos e organizações sem fins lucrativos.

O Grupo EDP preocupa-se em oferecer oportunidades de Voluntariado Corporativo a todos os colaboradores do Grupo, demonstrando o seu compromisso com as comunidades onde está inserido e com os seus colaboradores.

Para esse efeito, o Grupo EDP permite aos seus colaboradores ativar horas laborais em ações de voluntariado, quer promovidas pelo Programa de Voluntariado, quer escolhidas pelos seus colaboradores no âmbito da “Minha Causa”.

As ações de Voluntariado Corporativo do Grupo EDP podem ser globais (com impacto nas várias geografias onde o Grupo está presente) ou locais, desde que alinhadas com a estratégia global do Grupo EDP, permitindo a cada geografia desenvolver iniciativas específicas dentro do seu âmbito de ação, de acordo com as suas próprias características e necessidades sociais e económicas, com o objetivo de estar mais perto dos seus *stakeholders* e das comunidades onde está presente.

O Grupo EDP dá preferência ao voluntariado presencial com o objetivo de potenciar atividades com maior impacto no que respeita ao retorno social sem, contudo, descartar outras modalidades, comprometendo-se ainda a estabelecer um sistema de reconhecimento de Voluntários, o qual poderá ser diferente nas várias geografias, bem como a tentar encontrar alternativas para os colaboradores que trabalhem diretamente com clientes ou em funções que não permitam a sua adesão a iniciativas nos horários habituais das mesmas.

Por forma a garantir uma maior homogeneidade na implementação do Programa de Voluntariado, bem como um maior impacto nas comunidades locais, a coordenação do Programa é assegurada globalmente pela equipa de gestão que integra o *Social & Foundations*, tendo, contudo, gestores nas várias geografias do Grupo EDP, designadamente, em Espanha, na América do Norte, no Brasil e em Singapura, que permitem potenciar as ações e compreender melhor as necessidades locais, devendo garantir o alinhamento e o reporte à equipa de

coordenação global. Para além disso, em cada geografia é possível ter embaixadores do Programa (em Portugal, os *K-Volunteers*) e/ou gestores de projeto para apoiar, em particular, na divulgação e implementação de iniciativas.

7. PROCEDIMENTOS

Com a nova estratégia de voluntariado e reconhecendo o valor das atividades desenvolvidas neste âmbito, o Grupo EDP disponibiliza aos seus colaboradores o número de horas equivalente a 6 (seis) dias laborais por ano. Para projetos de (i) Voluntariado de Competências, (ii) Voluntariado Internacional ou (iii) Gestão de Projetos de Voluntariado, os colaboradores têm ainda direito a 5 (cinco) dias laborais, adicionais e cumulativos, por ano.

A utilização destes dias/horas de trabalho para ações de Voluntariado pode ser feita consoante a vontade e interesse do colaborador. Contudo, compete à hierarquia do Colaborador a validação da alocação de horas a estas ações, que poderá não autorizar a sua utilização nos dias solicitados, com fundamento em necessidades da empresa ou em motivos do serviço, mantendo-se, contudo, o direito do colaborador em utilizar esses dias durante outro período.

O colaborador deverá ainda registar essas horas nos respetivos canais internos da empresa (ex. **edpon** – justificação de ausências e colocar “Voluntariado” como o motivo da ausência).

É da responsabilidade do Programa de Voluntariado garantir que todos os Voluntários, quer colaboradores, quer externos, se encontram devidamente segurados nas iniciativas por ele promovidas e/ou dinamizadas. O cumprimento desta obrigação deve ser feito pelas equipas locais, devendo, contudo, ser sempre feita inscrição de todos os Voluntários na Plataforma de Voluntariado antes da sua participação nas várias iniciativas, garantindo a sua contabilização e permitindo a ativação dos seguros.

O Programa de Voluntariado garante os recursos necessários à realização das iniciativas por este dinamizadas, tais como materiais e transporte, bem como alimentação sempre que o número de horas da ação assim o justifique. Contudo, despesas associadas a transporte próprio, alojamento ou refeições, quando não previstas, não serão reembolsadas pelo Programa de Voluntariado, salvo casos excecionais.

8. DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

O Grupo EDP disponibiliza horas laborais para a participação em iniciativas de voluntariado, bem como os recursos necessários à sua prática em segurança, diretamente ou através dos seus parceiros e/ou entidades beneficiárias.

A participação em ações de voluntariado, ainda que promovida e incentivada pelo Grupo EDP, é de adesão facultativa, não existindo quaisquer benefícios ou penalizações, diretos ou indiretos, decorrentes desse envolvimento ou da decisão em não participar.

Os Voluntários devem estar cientes de que, quando participam em iniciativas de voluntariado promovidas pelo Grupo EDP, estão, junto das comunidades e/ou entidades parceiras, a representar a EDP, devendo, por conseguinte, ter comportamentos adequados aos valores do Grupo EDP e que não ponham em causa a sua reputação, devendo cumprir o Código de Ética do Grupo e outros códigos de conduta e normativos internos que sejam aplicáveis. Devem ainda:

- (i) Garantir a sua presença nas ações em que se inscrevem e, caso tal não seja possível por motivo imprevisível, desenvolver os melhores esforços para informar previamente a equipa de gestão e/ou encontrar alguém que o substitua;
- (ii) Comparecer nos dias/horários previstos;
- (iii) Participar, sempre que se justifique, nas ações de formação que se revelem necessárias à realização de alguma iniciativa em concreto;
- (iv) Assumir uma postura pró-ativa e responsável, comprometendo-se com o exercício da atividade a realizar e atuando em conformidade com as indicações que lhe sejam transmitidas;
- (v) Evitar condutas que representem riscos acrescidos.

9. INDICADORES

De forma a assegurar o cumprimento desta Política e para medir o impacto interno e externo do voluntariado corporativo, assim como os objetivos que pretende atingir, todas as geografias devem recolher e reportar uma série de indicadores, numa base anual, entre eles:

- (i) Número de Voluntários que participam nas ações de voluntariado, os quais incluem colaboradores e Voluntários Externos;
- (ii) Número de horas alocadas a ações de voluntariado (laborais e não laborais);
- (iii) Número de projetos desenvolvidos;
- (iv) Para as ações ambientais, indicar a quantidade de lixo recolhida, área limpa e/ou árvores plantadas, entre outros indicadores;
- (v) Número de Beneficiários diretos e indiretos;
- (vi) Entidades com as quais colaboraram.

Na sequência das ações de voluntariado, deverá ainda ser enviado um formulário de participação que permita medir a satisfação dos Voluntários após a realização da ação, bem como das organizações beneficiárias e/ou parceiros, quando aplicável.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida de interpretação ou relativa à aplicação da presente Política e procedimentos relacionados deve ser dirigida à área do Programa de Voluntariado do *Social & Foundations* (email: voluntariado@edp.pt), que aconselhará sobre a forma de atuação mais adequada.

O Programa de Voluntariado, inserido no *Social & Foundations*, é responsável por rever esta Política sempre que se verifiquem alterações relevantes que o justifiquem, submetendo as propostas de alteração à aprovação do CAE da EDP.